



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

“APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Balneário Arroio do Silva.

Deste modo, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Balneário Arroio do Silva torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Editais de Chamamento Público**:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Categorias de Apoio;

ANEXO III – Formulário de Inscrição;

ANEXO IV – Critérios de Avaliação de Mérito Cultural;

ANEXO V – Relatório de Execução do Objeto;

ANEXO VI – Declaração do Proponente;

ANEXO VII - Autodeclaração de não impedimento de contratação com o poder público;

ANEXO VIII – Declaração de representação de grupo ou coletivo;

ANEXO IX – Declaração Étnico-Racial;

ANEXO X - Termo de Execução Cultural/Minuta do Contrato;

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital, a seleção de projetos para receberem apoio financeiro na categoria das “Demais Áreas Culturais”, conforme definido no Anexo II, e firmado por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Balneário Arroio do Silva.



2. DO VALOR E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. O recurso total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 37.234,34**, e serão distribuídos, de acordo com as modalidades descritas no Anexo II, limitado a um projeto por proponente.

2.2. Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.

2.3. Havendo sobra(s) de recurso(s) em campo(s) e modalidade(s), fica o Comitê Gestor autorizado a remanejá-los, proporcionalmente, entre outros campos e modalidades para contemplar propostas devidamente aptas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital qualquer agente cultural residente por no mínimo um (1) ano no Município de Balneário Arroio do Silva, com comprovada atuação no setor cultural.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I – Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa Jurídica com fins lucrativos

III – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Parágrafo Primeiro: Poderão participar grupos, coletivos, trupes, entre outros que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito privado, devendo eleger entre si a Pessoa Física responsável por pleitear pelo recurso nos termos do edital, conforme declaração no Anexo VIII.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e



III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.



6. ACESSIBILIDADE

6.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

6.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 6.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

6.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

7. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

7.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 25 de setembro a 25 de outubro de 2023, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, situado na Rua Antônio Luiz de Freitas, Centro,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou por meio do email: educacao@arroiodosilva.sc.gov.br, onde o proponente deverá apresentar toda a documentação obrigatória.

7.2. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

7.3. O proponente deverá preencher e anexar à documentação exigida, protocolando no momento da inscrição em um envelope lacrado contendo as seguintes informações:

- Edital de Chamamento Público 02/2023;
- Apoio ao Setor Audiovisual – Inciso (Especificar modalidade pretendida)
- Nome do proponente;
- CPF:

I. Documentação Para Pessoa Física:

- a. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b. Comprovante de residência atualizado e de (1) um ano; e preenchimento do **ANEXO II**;
- c. Cópia do Cartão do ESF (Estratégia Saúde da Família);
- d. Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e. Documentos que constituem:
 - ANEXO III** – Formulário de Inscrição;
 - ANEXO VI** – Declaração do Proponente;
 - ANEXO VII** - Autodeclaração de não impedimento de contratação com o poder público;
 - ANEXO VIII** – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
 - ANEXO IX** – Declaração Étnico-Racial;
- f. Portfólio Cultural da Proponente;

II. Para Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia da Ata de Posse do representante legal, devidamente registrada, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- f) Documentos que constituem:
 - ANEXO III** – Formulário de Inscrição;
 - ANEXO VI** – Declaração do Proponente;
 - ANEXO VII** - Autodeclaração de não impedimento de contratação com o poder público;
 - ANEXO VIII** – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
 - ANEXO IX** – Declaração Étnico-Racial;
- g) Apresentação da proposta **ANEXO VI**;



- h) Minuta do Contrato **ANEXO VII**.
- i) Portfólio Cultural da Proponente;

Parágrafo primeiro: A qualquer tempo, fica a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, autorizada a baixar diligências solicitando o envio, complementação, inserção ou substituição de documentos comprobatórios deste Edital.

Parágrafo segundo: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

7.4. São de responsabilidade da proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando a proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

7.5. Cada interessado poderá inscrever 1 (uma) proposta em qualquer campo ou modalidade especificados no item 1.1 deste Edital.

7.6. A inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

7.7. O ato de inscrição não implica na seleção e/ou contratação da proponente por parte da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.8. É de inteira responsabilidade do interessado as cópias e protocolo da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

7.9. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

8. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO (COMITÊ GESTOR)

8.1. O Comitê Gestor nomeado por meio de DECRETO Nº 094, de 07 de agosto de 2023, é um órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para acompanhamento e avaliação da Lei Complementar 195/2022, no município de Balneário Arroio do Silva, e ficará responsável pela avaliação dos projetos inscritos neste Edital.

8.2. São atribuições do COMITÊ GESTOR:

- I – Realizar estudos e análises das disposições contidas na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;



- II – Estruturar, organizar e participar das audiências públicas sobre a Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;
- III – Informar, orientar, acompanhar e fiscalizar os processos de recebimento de recursos pelos contemplados, com base na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;
- IV – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos e estabelecer mecanismos do mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura;
- V – Elaborar o relatório final e a prestação de contas, conforme orienta a legislação em vigor.

9. DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

9.1. A análise das inscrições será realizada pelo Comitê Gestor.

9.2. Não serão admitidas as inscrições realizadas:

- a. Após o período de inscrições para este Edital, 25 de outubro de 2023;
- b. Sem a inscrição do proponente e a apresentação da proposta;
- c. Em desconformidade aos moldes fixados no item 7.3;
- d. Por proponente em situação de vedação estabelecida nos impedimentos fixados no item 4.1;

9.3. A listagem de inscrições aprovadas será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva (arroidosilva.sc.gov.br).

9.4. Os proponentes inadmitidos, serão comunicados por meio de contato fornecido no seu cadastro.

9.5. É de total responsabilidade da proponente acompanhar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva (arroidosilva.sc.gov.br), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas deste Edital.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Os pareceristas contratados por chamamento público irão analisar as propostas das inscrições aptas.

10.2. A análise das propostas classificará como **admitidas** e **não admitidas** obedecendo os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo IV.

10.3. A (s) listagem (ns) das aprovações das propostas aptas à contratação será (ao) divulgada(s) no site eletrônico da Prefeitura Municipal Balneário Arroio do Silva (arroidosilva.sc.gov.br). juntamente com o resultado das inscrições, de acordo com o Cronograma deste Edital (Anexo I).

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições



gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser integralmente cumpridas.

12. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES

12.1. O proponente apto a ser contemplado deverá celebrar o contrato do Termo de Execução Cultural na forma da minuta do Anexo X com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que disporá sobre as obrigações e os prazos de execução da proposta.

12.2. A proponente apta a ser contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para proceder a assinatura do Contrato, disponibilizado neste edital.

12.3. A proponente apta a ser contratada poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do Contrato, por mais 3 (três) dias úteis, desde que formule a solicitação dentro do prazo estabelecido no item anterior.

12.4. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

12.5. As proponentes, além das determinações decorrentes de lei, obrigam-se a:

- a. Apresentar os produtos artísticos exibindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e a logo da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva, nas ações desenvolvidas com recursos oriundos deste Edital;
- b. Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para a observância das determinações da contratação;
- c. Disponer de material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como, local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo.
- d. Promover, por sua conta em risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço contratado;
- e. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município e/ou a terceiros;
- f. Comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;
- g. Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado;
- h. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal;
- i. Observar e respeitar, em especial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça;
- j. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;



- k. Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado;
- l. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
- m. Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- n. Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento; e
- o. Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.6. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte obrigam-se a:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b. Efetuar o pagamento do serviço realizado na forma e condições ajustadas;
- c. Divulgar no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pela CONTRATADA, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto dessa contratação.

13. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

13.1. Os contratados autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por prazo indeterminado.

13.2. Os contratados disponibilizarão e autorizará a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais inseridas deliberadamente pela proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

13.3. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das ações desenvolvidas para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

14.1. A contratada receberá o recurso financeiro deste Edital, integralmente, em cota única.

14.2. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE do titular proponente informada no Formulário de Inscrição (Anexo III), após a apresentação de Nota Fiscal e de relatório de execução da objeto, conforme Anexo V, observado o cronograma de desembolso definido pela Prefeitura de Balneário Arroio do Silva e condicionado à validade da documentação.



14.3. O candidato admitido, credenciado e contratado deverá manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os documentos e condições de habilitação e qualificação.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser enviados, por e-mail: educacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

15.2. Não serão válidos quaisquer esclarecimentos por outros meios.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É de total responsabilidade do proponente garantir a integridade dos documentos, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

16.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

16.3. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

16.4. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte não se responsabilizará por inscrição e envio de documentação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem o protocolo da inscrição.

16.5. A proponente inscrita autoriza a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte o uso de seu nome, do título e de informações relativas à proposta, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Município de Balneário Arroio do Silva.

16.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.7. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site (arroiodosilva.sc.gov.br).

16.8. Nenhuma indenização será devida à proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares, relativas ao presente Edital.

16.9. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

16.10. Os casos omissos e as excepcionalidades deste Edital serão analisados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Balneário Arroio do Silva.

16.11. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Araranguá, do Estado de Santa Catarina.

Balneário Arroio do Silva, 25 de setembro de 2023.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva



ANEXO I

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento Público	25 de Setembro de 2023
Período de inscrição dos projetos	25 de setembro a 25 de outubro de 2023
Análises dos projetos pela Equipe de Avaliação	26 de outubro a 05 de novembro 2023
Resultado Preliminar da Análise	06 de novembro de 2023
Recursos	De 07 a 09 de novembro 2023
Publicação do resultado dos Recursos	10 de novembro 2023
Publicação do Resultado Final	13 de novembro de 2023
Assinatura dos contratos	14 de novembro a 17 de novembro 2023



ANEXO II

CATEGORIAS DE APOIO – DEMAIS ARÉAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ **R\$ 37.234,34** (trinta e sete mil e duzentos e trinta e quatro reais com trinta e quatro centavos).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) O art. 8º da LPG: apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária.

1.1. Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança ou

V – outro objeto com predominância na área da dança;

VI – aquisição de material.

1.2. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música;

VIII - aquisição de equipamentos.

1.3. Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:



- I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – realização de mostras e festivais;
- IV – publicações na área do teatro;
- V – outro objeto com predominância na área de teatro;
- VI - aquisição de equipamentos.

1.4. Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de exposição ou feiras de artes;
- II -ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III –produção de obras de arte;
- IV – publicações na área de artes plásticas e visuais;
- V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais;
- VI - aquisição de equipamentos.

1.5. Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- II –produção de peças artesanais;
- III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – publicações na área de artesanato; ou
- V – aquisição de material.

1.6. Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

1.7. Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as



diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;

II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;

III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, mini cursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

IV – exposições, criação de catálogo;

V – elaboração de material educativo; ou

VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

1.8. Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;

II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;

III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

IV – realização de mostras e festivais;

V – publicações na área do circo; ou

VI – outro objeto com predominância na área de circo.

1.9. Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

IV – outro objeto cultural.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE E TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Art 8º LPG - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária	10	2	1	13	R\$ 2.864,18	R\$ 37.234,34



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

Para pessoa física:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional



Sexo:

- Mulher
- Homem
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Para pessoa jurídica:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Sexo:

- Mulher
- Homem
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal:

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal:

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. 2. PROJETO/PLANO DE TRABALHO

Nome do Projeto:

Qual a categoria:

Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Público alvo:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Local onde o projeto será executado:

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada).

Qual a previsão do período de execução do projeto?

Data de início:

Data final:

Contrapartida:

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Cronograma De Execução

Plano mensal de Aplicação dos Recursos:

(Discriminar a Aplicação dos Recursos)

Planilha Orçamentária:

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo(Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unit	Quantida	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional Necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço



ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

A) Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.

B) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Balneário Arroio do Silva.

C) Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.

D) Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.

E) Trajetória artística e cultural do proponente/histórico da entidade - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.

F) Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.

Paragrafo primeiro: A pontuação final de cada candidatura será fixado a partir da média do somatório total da pontuação adquirida.



ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.



- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome:

Assinatura do Agente Cultural Proponente



ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, na função de PROPONENTE, SÓCIO OU RESPONSÁVEL LEGAL da proposta: _____, DECLARO que, sob as penas da Lei e para fins de participar do Edital de Credenciamento nº1 - Apoio ao Setor Audiovisual, não ha impedimento de participação neste edital.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/2023.
Local Data

Assinatura do Declarante



ANEXO VII

**AUTODECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO
COM O PODER PÚBLICO**

Eu, _____, CPF e/ou CNPJ N° _____,
DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Credenciamento nº1 - Apoio
a Produções Audiovisuais. que não estou impedido de contratar com o Poder Público.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/2023.
Local Data

Assinatura do Declarante



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO GRUPO, COLETIVO, TRUPE, etc.

(Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ)

Nós, abaixo subscritos, declaramos para todo os fins de direito que reconhecemos o (a) Sr(a) _____ residente e domiciliado à _____, Cidade de Balneário Arroio do Silva, UF SC, Mesorregião Sul Catarinense, CEP _____-_____, Profissão _____, CPF N° _____, como representante de nosso Coletivo, Grupo, Trupe, etc _____ enquanto proponente junto ao Edital de Credenciamento nº1 - Apoio a Produções Audiovisuais.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/2023.
Local Data

- 1- _____
Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes
- 2- _____
Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes
- 3- _____
Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes
- 4- _____
Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes
- 5- _____
Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes
- 6- _____
Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes
- 7- _____
Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes
- 8- _____

Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes



ANEXO IX

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF e/ou CNPJ N° _____,
DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Credenciamento nº1 - Apoio
a Produções Audiovisuais, que sou _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/2023.
Local Data

Assinatura do Declarante



ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO
LEI 195/2022

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.605.479/0001-52, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, 1122, centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Evandro Scaini, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, residente e domiciliado em, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo, pelo qual prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O presente CONTRATO tem por objeto a contrapartida do subsídio da Lei Complementar nº 195/2022, pelo CONTRATADO, no cumprimento de ações culturais no Município de Balneário Arroio do Silva, em consonância ao Projeto Cultural nº _____.

2. O CONTRATADO assumirá o compromisso de realizar ações culturais conforme o projeto apresentado a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte– Município de Balneário Arroio do Silva, a partir da transferência de recursos por parte do CONTRATANTE.

3. São obrigações do CONTRATADO:

- a. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
- b. Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para a observância das determinações da contratação;
- c. Disponer de material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como, local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo.
- d. Promover, por sua conta e risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço contratado;
- e. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município e/ou a terceiros;
- f. Comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;
- g. Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado;
- h. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal;
- i. Observar e respeitar, em especial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça;
- j. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
- k. Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado;
- l. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

- m. Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- n. Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento; e
- o. Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4. São obrigações da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte– Município de Balneário Arroio do Silva:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b. Efetuar o pagamento do valor equivalente a R\$_____ do serviço realizado na forma e condições ajustadas no instrumento editalício;
- c. Divulgar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pela CONTRATADA, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto dessa contratação.

5. Do prazo de execução e de vigência:

- a. O prazo contratual com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para execução da proposta e entrega de Relatório de Execução da Proposta será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.
- b. As proponentes deverão protocolar Relatório de Execução da Proposta.

6. Disposições Finais:

Fica eleito o foro da Comarca de Araranguá/SC, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lacrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Balneário Arroio do Silva, _____ de _____ de 2023.

PROPONENTE

EVANDRO SCAINI

PREFEITO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA